



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CONTROLADORIA GERAL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PARECER Nº: 001/2024 - CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ÓRGÃO EMISSOR: Sistema de Controle Interno

ASSUNTO: Condição de Tomador AEUTJS

OBJETO: Celebração de Parceria, através de Termo de Fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de 02 (dois) veículos, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, com capacidade não inferior a 45 passageiros, destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJS

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJS

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre

VALOR ESTIMADO: R\$ 330.000,00,00 (Trezentos e trinta Mil reais)

DOS FATOS

O Processo Administrativo 0059/2023 foi encaminhado para esta Controladoria no dia 05 de janeiro de 2024, depois de ter passado pela Comissão de Seleção de Parcerias da Administração Pública e a Sociedade Civil e Procuradoria Jurídica e com o intuito de verificar regularidade para formalizá-la:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Portaria nº 017 de 06 de fevereiro de 2023 - Institui Comissão Municipal de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamento Público entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá Outras Providências. (f.02-4)
Lei nº 710/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio para Transferência de Recursos Financeiros para Aquisição de 02 (dois) Veículos, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, para a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJS, e dá outras providências. (f. 5-10)
Ofício nº 008/2023a Data: 08/12/2023 Remetente: Dariane Caroline Rodrigues Mendes - Presidente da AEUTJS Destinatário: Prefeito Eclair Rauhen Destinatário: Solicitação de recursos financeiros, montante de R\$ 330.000,00, para a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários, com capacidade para 46 pessoas. Minuta do Plano de Trabalho
Ofício nº 406/2023 Data: 19/12/2023 Remetente: Prefeito Eclair Rauhen Assunto: Propondo firmar Termo de Fomento com a AEUTJS (f.23-26) Destinatário: Dariane Caroline Rodrigues Mendes - Presidente da AEUTJS

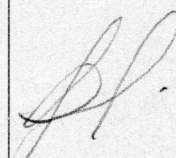


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CONTROLADORIA GERAL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



A seguir, elaboramos um escopo para análise e elaboração deste parecer, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 10 de 16 de março de 2017 com o intuito de verificar a documentação necessária para firmar o Termo de Colaboração:

I	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação de cada ente federado;	Nº da Certidão	Regular	Vencida	Irregular
	Federal	5D55.0E4B.5C1.E7B 2	16/06/2024		
	Estadual	032513023-39	18/04/2024		
	FGTS	20231226080824864 46434	24/01/2024		
	Trabalhista	73368176/2023	17/06/2024		
	Liberatória Municipal	235/2023	19/03/2024		
	Alvará				
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
II	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventual alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;		X f.30-39		
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
III	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;		X f.40-41		
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
IV	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da entidade e número no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles - ANEXO I;		X f.42-44		
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
V	Declaração de comprovação de endereço - ANEXO II;		X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CONTROLADORIA GERAL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



			f.45		
		Data da Inscrição	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
VI	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;		f.46		
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
VII	Cópia de documentos, com contrato de locação, conta de consumo, entre outros que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ		f.47		
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
VIII	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 - ANEXO III;		f.48-49		
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
IX -	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;				Não se aplica.
		Situação	Apresentado	Não Apresentado	Irregular
X	Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou				Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CONTROLADORIA GERAL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



	outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;				
		Número da Certidão	Regular	Vencida	Irregular
XI	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR		17/02/2024 f.50		
XII	Minuta Plano de Trabalho	Minuta	Apresentado f.12-22		Irregular
			Apresentado	Não Apresentado	Irregular
	Procuradoria Jurídica	Parecer Inicial	X		

CONDIÇÃO DO TOMADOR

Regular	Item Avaliado
☒	O tomador apresentou toda documentação necessária, comprovando que está legalmente constituído nos termos da legislação
☒	O tomador apresentou todas as certidões demonstrando a condição de regularidade fiscal e tributária nos termos da legislação vigente.
☒	As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência e foi apresentado atestado de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência
☒	Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente
☒	Possui registro de seu estatuto em cartório ou órgão competente
☒	Possui reconhecimento de utilidade pública no âmbito da concedente. Lei nº 555/2019 – Declara Utilidade Pública a Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.
☒	Suas condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art. 17 da Lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da parceria
☒	As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência

CONCLUSÃO

A entidade apresentou toda documentação necessária para esta primeira fase, solicito que retorne a esta controladoria após a finalização do processo de inexigibilidade. Ademais, há, no entanto, que se ressaltar que a ratificação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CONTROLADORIA GERAL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



de responsabilidade da autoridade competente, pelo qual ratifica o procedimento licitatório e aprova seus atos para que produza os efeitos jurídicos necessários, ou se for o caso cabe ao mesmo ANULAR o procedimento com fulcro no art. 49, porque o ato de homologar a licitação "é INTRANSFERÍVEL e INDELEGÁVEL," sendo ato discricionário exclusivo da autoridade competente, "no caso o administrador."

Relatado isto, é mister afirmar que contudo com estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da presente, e por divergências nas informações de caráter declaratório, por parte dos requisitantes e comissão de Licitação, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

"É o que tenho a relatar, s.m.j".

Jundiá do Sul (PR), em 10 de janeiro de 2024.

Eliane Pascucci Pedroso Leite
Controle Interno



CONTROLADORIA GERAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - controleinterno@jundiadosul.pr.gov.br



PARECER Nº: 008/2024 - CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ÓRGÃO EMISSOR: Sistema de Controle Interno

ASSUNTO: Parecer Final/Condição de Tomador AEUTJS

OBJETO: Celebração de Parceria, através de Termo de Fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de 02 (dois) veículos, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, com capacidade não inferior a 45 passageiros, destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJS

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJS

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre

VALOR ESTIMADO: R\$ 330.000.00,00 (Trezentos e trinta Mil reais)

PARECER FINAL Nº 008/2024
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOS FATOS

O Processo Administrativo 059/2023 foi encaminhado para esta Controladoria no dia 25 de janeiro de 2024, depois de ter passado pela Comissão de Seleção de Parcerias da Administração Pública e a Sociedade Civil e Procuradoria Jurídica e com o intuito de verificar regularidade para formalizá-la.

FORMALIZAÇÃO

Regular	Item Avaliado
☒	O instrumento de transferência foi devidamente formalizado e suas cláusulas estão de acordo com a legislação
☒	O instrumento de transferência está devidamente assinado pelas partes
☒	O extrato do instrumento de transferência foi devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do repassador

OBS:

Conforme Orientação no site do TCE/PR, Quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se anexo uma justificativa quanto à dispensa de chamamento público, justificativa essa será anexada nos anexos, no item Termo de Fiscalização.

CONDIÇÃO DO TOMADOR

Regular	Item Avaliado
☒	O tomador apresentou toda documentação necessária, comprovando que está legalmente constituído nos termos da legislação
☒	O tomador apresentou todas as certidões demonstrando a condição de regularidade fiscal e tributária nos termos da legislação vigente.
☒	As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência e foi apresentado atestado de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência
☒	Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente

10



CONTROLADORIA GERAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - controleinterno@jundiaidosul.pr.gov.br



☒	Possui registro de seu estatuto em cartório ou órgão competente
☒	Possui reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente
☒	Suas condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art. 17 da Lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da transferência (Não se aplica)
☒	As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência

PLANO DE TRABALHO

Regular	Item Avaliado
☒	Está devidamente formalizado e contém todos os elementos previstos no art. 8º da Resolução n. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná
☒	Contém assinatura do proponente e autorização do concedente
☒	As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência
☒	A transferência atende ao interesse público e não configura terceirização de atividade fim do concedente
☒	O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto
☒	O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do concedente

Constata-se ainda, que o processo administrativo passou por vários departamentos dessa administração, sendo eles:

Divisão de Contabilidade – (Manifestou que existe dotação orçamentária apropriada no orçamento do exercício de (f.70-71);

Divisão de tesouraria – (Manifestou que existe disponibilidade de recursos (f.72);

Procuradoria Jurídica – Parecer Inicial (61-64) e Parecer Final, com manifestação favorável (f.105-107).

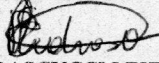
Diante do acima exposto, dos documentos apresentados, este controle e UGT município manifestou pela regularidade, quanto à “**AVALIAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÃO DO TOMADOR E PLANO DE TRABALHO**” para a Entidade - Associação dos Estudantes Unversitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJS,

Contudo, diante de todas as informações à decisão final da possível formalização fica a critério de Vossa Excelência, o Executivo, com base nas evidências e no processo administrativo realizado pela comissão de seleção.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da presente análise, e por divergências nas informações de caráter declaratório e informativo e atos no presente processo, por parte dos requisitantes interessados, ressalvadas, ainda as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

“É o que tenho a opinar, s.m.j”.

Jundiá do Sul (PR), em 25 de janeiro de 2024.


ELIANE PASCUCCI LEITE PEDROSO.
Controle Interno